

PORTARIA Nº 18/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Revoga-se a portaria 106/2022 em decorrência de novo fiscais e gestores, designa novos servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 12/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2021 - da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito -

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO - GP DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos neste gabinete do prefeito, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis pelos empenhos, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
 - IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.
- VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
 - II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
 - III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preco ajustado, conforme definido no instrumento de editalício:

- **VI.** Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- **VII.** Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 12/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2021 – PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I. Diana Almeida Centurión CPF: 013.XXX.XXX-75 Gestor do Contrato
- I. Elígia Santana Melo Martins CPF: 070.XXX.XXX-50 Gestor do Contrato Suplente
- II. Marcos Antonio Silva Lima CPF: 336.XXX.XXX-53 Fiscal do Contrato
- III. Cristiani Dantas Santos Souza CPF: 008.XXX.XXX -39 Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 12/2022-PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Unir Locações e Serviços LTDA, CNPJ nº 15.454.009/0001-40.	Sistema e registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do Município de São Cristóvão/SE. (Locação de um veículo do tipo cabine dupla, potência mínima 2.0 e tração 4x4, com motorista e combustível por conta da CONTRATANTE).	22 de março de 2022 a 22 de março de 2023

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Revoga-se a portaria 106/2022 a partir desta publicação tornando-se sem efeito e consideração de seus atos.

Art. 5° -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 06/01/2023, conforme o ofício nº 12/2023/GP/PMSC/SE.

São Cristóvão, 26 de janeiro de 2023.

MÁRIO JOSÉ CORREIA FREIRE

Secretário - Chefe de Gabinete do Prefeito - GP

Ciência

Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato

Elígia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato Suplente

Marcos Antonio Silva Lima
Fiscal do Contrato

Cristiani Dantas Santos Souza
Fiscal do Contrato Suplente